

INTRALOT DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIP. E PROG. DE COMPUTADOR LTDA						
CRITÉRIOS	PRODUTO 1 - TI	PRODUTO 2 - Tec, Oper e Gov	PRODUTO 3 - Econ e Financ	PRODUTO 4 - Jurídico	PRODUTO 5 - Relatório	TOTAL
Decreto 5.085-R Art. 15	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 3)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 1)	SUBTOTAL= SOMA DOS PONTOS/10 PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão competente	7,00	7,00	8,00	5,00	6,50	6,75
II - consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização	6,00	8,00	4,00	6,00	7,00	6,20
III - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes	6,00	8,00	8,00	7,00	7,50	7,25
V - demonstração comparativa de custo e benefício da proposta da parceria em relação a opções funcionalmente equivalentes ou a atual forma de prestação da utilidade pela Administração Pública	4,00	7,00	0,00	7,50	5,50	4,80
VI - viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta	8,00	6,00	0,00	7,00	6,50	5,55
VII - impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.	6,00	7,00	3,00	7,50	6,00	5,95
PONTUAÇÃO MÁXIMA	140,00	210,00	140,00	140,00	70,00	
TOTAL PARCIAL	86,00	147,00	58,00	92,00	45,00	
APROVEITAMENTO PARCIAL	61,43%	70,00%	41,43%	65,71%	64,29%	
TOTAL GERAL						428,00
APROVEITAMENTO GERAL						61,14%

SOCIAL SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA						
CRITÉRIOS	PRODUTO 1 - TI	PRODUTO 2 - Tec, Oper e Gov	PRODUTO 3 - Econ e Financ	PRODUTO 4 - Jurídico	PRODUTO 5 - Relatório	TOTAL
Decreto 5.085-R Art. 15	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 3)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 1)	SUBTOTAL= SOMA DOS PONTOS/10 PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão competente	9,00	10,00	9,00	10,00	9,50	9,50
II - consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização	9,00	10,00	6,00	10,00	8,50	8,80
III - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor	8,00	9,50	10,00	9,00	9,00	9,08
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes	8,00	10,00	9,00	10,00	9,00	9,20
V - demonstração comparativa de custo e benefício da proposta da parceria em relação a opções funcionalmente equivalentes ou a atual forma de prestação da utilidade pela Administração Pública	4,00	9,50	0,00	9,00	6,00	5,78
VI - viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta	9,00	9,00	0,00	9,00	6,50	6,95
VII - impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.	6,00	8,00	3,00	7,00	6,00	6,10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	140,00	210,00	140,00	140,00	70,00	
TOTAL PARCIAL	106,00	198,00	74,00	128,00	54,50	
APROVEITAMENTO PARCIAL	75,71%	94,29%	52,86%	91,43%	77,86%	
TOTAL GERAL						560,50
APROVEITAMENTO GERAL						80,07%

CONSÓRCIO RGB CAPITAL DE PREMIOS						
CRITÉRIOS	PRODUTO 1 - TI	PRODUTO 2 - Tec, Oper e Gov	PRODUTO 3 - Econ e Financ	PRODUTO 4 - Jurídico	PRODUTO 5 - Relatório	TOTAL
Decreto 5.085-R Art. 15	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 3)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 1)	SUBTOTAL= SOMA DOS PONTOS/10 PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão competente	3,00	5,00	3,00	2,00	4,00	3,40
II - consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização	3,00	5,50	3,00	3,00	4,50	3,78
III - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor	4,00	5,00	4,00	0,00	4,00	3,45
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes	4,00	6,00	5,00	2,00	5,00	4,40
V - demonstração comparativa de custo e benefício da proposta da parceria em relação a opções funcionalmente equivalentes ou a atual forma de prestação da utilidade pela Administração Pública	6,00	4,00	0,00	0,00	3,00	2,80
VI - viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta	3,00	5,50	0,00	0,00	2,50	2,38
VII - impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.	3,00	5,00	3,00	0,00	3,00	2,90
PONTUAÇÃO MÁXIMA	140,00	210,00	140,00	140,00	70,00	
TOTAL PARCIAL	52,00	108,00	36,00	14,00	26,00	
APROVEITAMENTO PARCIAL	37,14%	51,43%	25,71%	10,00%	37,14%	
TOTAL GERAL						236,00
APROVEITAMENTO GERAL						33,71%

PASCHOAL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA						
CRITÉRIOS	PRODUTO 1 - TI	PRODUTO 2 - Tec, Oper e Gov	PRODUTO 3 - Econ e Financ	PRODUTO 4 - Jurídico	PRODUTO 5 - Relatório	TOTAL
Decreto 5.085-R Art. 15	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 3)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 1)	SUBTOTAL= SOMA DOS PONTOS/10 PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão competente	9,00	8,00	4,00	5,00	7,00	6,75
II - consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização	9,00	8,50	5,00	6,00	7,50	7,33
III - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor	7,00	8,00	4,00	6,00	7,00	6,45
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes	8,00	9,00	6,00	6,00	8,00	7,45
V - demonstração comparativa de custo e benefício da proposta da parceria em relação a opções funcionalmente equivalentes ou a atual forma de prestação da utilidade pela Administração Pública	4,00	8,00	0,00	5,00	5,50	4,55
VI - viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta	9,00	7,00	0,00	4,00	5,00	5,30
VII - impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.	6,00	7,00	3,00	4,00	5,00	5,15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	140,00	210,00	140,00	140,00	70,00	
TOTAL PARCIAL	104,00	166,50	44,00	72,00	45,00	
APROVEITAMENTO PARCIAL	74,29%	79,29%	31,43%	51,43%	64,29%	
TOTAL GERAL						431,50
APROVEITAMENTO GERAL						61,64%

NGT BRASIL TECNOLOGIA E ATIVIDADES LOTÉRICAS						
CRITÉRIOS	PRODUTO 1 - TI	PRODUTO 2 - Tec, Oper e Gov	PRODUTO 3 - Econ e Financ	PRODUTO 4 - Jurídico	PRODUTO 5 - Relatório	TOTAL
Decreto 5.085-R Art. 15	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 3)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 1)	SUBTOTAL= SOMA DOS PONTOS/10 PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão competente	2,00	8,00	3,00	7,00	5,00	5,00
II - consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização	2,00	8,50	5,00	5,00	5,50	5,18
III - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor	2,00	8,50	5,00	5,00	5,50	5,18
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes	4,00	9,00	6,00	6,00	7,50	6,40
V - demonstração comparativa de custo e benefício da proposta da parceria em relação a opções funcionalmente equivalentes ou a atual forma de prestação da utilidade pela Administração Pública	4,00	8,00	0,00	5,00	6,00	4,60
VI - viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta	7,00	8,00	0,00	4,00	5,00	5,05
VII - impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.	6,00	7,50	3,00	4,00	5,50	5,33
PONTUAÇÃO MÁXIMA	140,00	210,00	140,00	140,00	70,00	
TOTAL PARCIAL	54,00	172,50	44,00	72,00	40,00	
APROVEITAMENTO PARCIAL	38,57%	82,14%	31,43%	51,43%	57,14%	
TOTAL GERAL						382,50
APROVEITAMENTO GERAL						54,64%

A M & F P A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROG. DE COMPUTADOR LTDA						
CRITÉRIOS	PRODUTO 1 - TI	PRODUTO 2 - Tec, Oper e Gov	PRODUTO 3 - Econ e Financ	PRODUTO 4 - Jurídico	PRODUTO 5 - Relatório	TOTAL
Decreto 5.085-R Art. 15	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 3)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 1)	SUBTOTAL= SOMA DOS PONTOS/10 PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão competente	8,00	8,00	7,00	7,00	7,00	7,50
II - consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização	7,00	8,50	2,00	7,00	7,50	6,43
III - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor	7,00	7,50	6,00	7,50	7,00	7,03
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes	7,00	8,50	6,00	8,00	8,00	7,48
V - demonstração comparativa de custo e benefício da proposta da parceria em relação a opções funcionalmente equivalentes ou a atual forma de prestação da utilidade pela Administração Pública	4,00	8,00	0,00	8,00	5,50	5,15
VI - viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta	7,00	7,00	0,00	8,00	5,00	5,60
VII - impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.	6,00	7,00	3,00	6,00	5,00	5,55
PONTUAÇÃO MÁXIMA	140,00	210,00	140,00	140,00	70,00	
TOTAL PARCIAL	92,00	163,50	48,00	103,00	45,00	
APROVEITAMENTO PARCIAL	65,71%	77,86%	34,29%	73,57%	64,29%	
TOTAL GERAL						451,50
APROVEITAMENTO GERAL						64,50%

ASSINATURAS (8)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS ANTONIO SANTOS FILHO

MEMBRO (CT - LOTERIA CAPIXABA - LOTECA - SEFAZ)
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 22/11/2022 20:11:08 -03:00

JULIO CESAR MORAES ARANA

MEMBRO (CT - LOTERIA CAPIXABA - LOTECA - SEFAZ)
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 23/11/2022 10:12:34 -03:00

BRUNO DE SOUZA LOVATTI

MEMBRO (CT - LOTERIA CAPIXABA - LOTECA - SEFAZ)
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 23/11/2022 10:08:12 -03:00

MARIA MANCINI DE MORAES RIBEIRO

MEMBRO (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PMI - LOTERICA
CAPIXABA (LOTECA))
SECTIDES - SECTIDES - GOVES
assinado em 23/11/2022 08:10:26 -03:00

ANDERSON PEIXOTO JARDIM

MEMBRO (CT - LOTERIA CAPIXABA - LOTECA - SEFAZ)
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 23/11/2022 09:40:46 -03:00

ANA BEATRIZ SAADI FERREIRA

MEMBRO (CT - LOTERIA CAPIXABA - LOTECA - SEFAZ)
SEFAZ - SEFAZ - GOVES
assinado em 23/11/2022 09:37:20 -03:00

BARBARA ATTADEMO GONÇALVES

MEMBRO (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PMI - LOTERICA
CAPIXABA (LOTECA))
SECTIDES - SECTIDES - GOVES
assinado em 23/11/2022 09:16:16 -03:00

SIMONE LEMOS VIEIRA

MEMBRO (COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PMI - LOTERICA
CAPIXABA (LOTECA))
SECTIDES - SECTIDES - GOVES
assinado em 23/11/2022 07:20:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2022 10:12:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS ANTONIO SANTOS FILHO (MEMBRO (CT - LOTERIA CAPIXABA - LOTECA - SEFAZ) - SEFAZ - SEFAZ -
GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-Q8091T>